Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 3 , DE 2015.

(Comissão de Agricultura e Defesa do Meio Ambiente)

Proposição: Emenda nº 1/2015, ao Substitutivo nº 01/2015 ao Projeto de Lei nº 142/2014.

Autoria: Vereador Paulo H. Porto Borges

Relator: Vereador Nei Hamilton Haveroth

Parecer: FAVORÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 05/05/15
Protocolo

I – RELATÓRIO

Em observância ao que determina o artigo 41-B do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, foi colocada para apreciação desta Comissão, a Emenda nº 1/2015, ao Projeto de Lei nº 142/2014.

A presente proposição tem como objetivo regulamentar o uso e a aplicação de agrotóxicos, próximo aos locais de grande aglomeração de pessoas, principalmente escolas e unidades de saúde, bem como núcleos residenciais nas áreas rurais e mananciais de captação de água.

II – VOTO DO RELATOR

Após análise, compreende-se a necessidade da presente emenda, haja vista que irá proporcionar melhor adequação ao texto original, oportunizando um melhor estudo com a finalidade de dimensionar as áreas contaminadas e também conhecer eventuais impactos socioeconômicos das medidas adotadas.

Desta forma, verifica-se que a proposição está em consonância com o que dispõe o artigo 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, juntamente à preocupação com a saúde da população, através da adoção de medidas preventivas principalmente em relação às crianças e aos doentes.

Portanto, consubstanciado na proteção do meio ambiente, devidamente assegurado por nossa Carta Magna, devemos buscar a melhor qualidade de vida, saúde e segurança da nossa população.

Diante do exposto, meu voto é pela APROVAÇÃO da presente matéria.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereador Celso Dal Molin.

Palácio José Neves Formighieri, 04 de maio de 2015.

Jaime Vasatta
Presidente

Nei Hamilton Haveroth
Secretário

Celso Dal Molin
Membro